

147  
J.

# PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SANTOS

AUTO DE PRENHORA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de dois mil e três, nesta Comarca de Santos, à Av. Presidente Kennedy Bairro Jd. Reef n.º 14268 Ap. n.º —. Comparecemos nós, Oficiais de Justiça infra assinados, a fim de darmos cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível e Respectivo Cartório, nos autos de despejo por falta de pagamento Processo n.º 105/00 Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 Requerido por Espólio de Elza Dias  
 contra Antonio Paulo dos Santos e José Gauches Bravo

Preenchidas as formalidades legais,

Foi penhorado o imóvel situado no Rua 03, nº 537, terreno, constituído por parte do lote 06 da Quadra 11, do loteamento denominado Jardim Princesa, 1ª Etapa - Póvoa Grande. O bem penhorado ficou sem depositário, pois o executado José Santos Bravo não aceitou o encargo sob a alegação que não assinou o contrato de fiança ou qualquer outro papel referente ao processo, e tampouco autorizou alguém a fazê-lo em seu nome. O executado foi INTIMADO de regularização do penhorado e do prazo legal para interposição de embargos. Foi também intimada a esposa do executado SRA. LINA LINA NEGRÃO SANCHES BRAVO.

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça [Assinatura]  
 O Oficial de Justiça \_\_\_\_\_

O Fiel Depositário \_\_\_\_\_